CONVITE

1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Município de Faro – Divisão de Obras e Equipamentos Municipais
Largo da Sé, 8004-001 Faro
Telefone: 00351 – 289 870 880; Fax: 00351 – 289 870 039
Página Web: www.cm-faro.pt; Endereço eletrónico: doem.diu@cm-faro.pt

2 - Órgão competente para a decisão de contratar:

Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do CCP, na alínea a), n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alínea f) do n.º 1, alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 - Tipo de procedimento e fundamentação da escolha:

3.1 – Tipo de procedimento

Ajuste direto, conforme definido na alínea d), n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP.

4 - Objeto e designação do contrato:

4.1 - Designação do contrato
Elaboração e execução de projeto de rede de gás da EB1 do Areal Gordo, para efeitos de certificação.
4.2 - Descrição sucinta do objeto do contrato
Os trabalhos contemplam a elaboração e execução de projecto de rede de gás para a Escola, para efeitos de certificação.

5 - Outras informações do contrato:
5.1 - Tipo de contrato: Aquisição de serviços

5.2 - Classificação CPV: 79421200-3 - Serviços de concepção de projectos, excepto projectos de construção

5.3 - Local de execução: Escola EB1 do Areal Gordo

5.4 - Propostas variantes: Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

5.5 – Concorrentes: Nos temos do disposto no n.º 2, artigo 117º do CCP, a entidade convidada não pode integrar um agrupamento.

5.6 - Legislação aplicável: Em tudo quanto for omisso no convite, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

6 - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

6.1 - Esclarecimentos sobre as peças

a) Os esclarecimentos podem ser solicitados pelos interessados no 1º terço do prazo estabelecido para a apresentação da proposta, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt;

b) O órgão competente para prestar os esclarecimentos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP, é a Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais, estando o mesmo obrigado a dar resposta até ao termo do 2.º terço do referido prazo.

6.2 - Erros e/ou Omissões das peças

a) No 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, deve o interessado apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e/ou as omissões das peças do procedimento, por si detetados, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 50º do CCP;

b) Até ao termo do 2.º terço do mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre as listas apresentadas, considerando-se rejeitados todos os erros e/ou omissões que, até ao final do prazo para apresentação da proposta, não sejam por expressamente aceites.

7 - Disponibilização das peças

a) Consulta:

As peças do procedimento podem ser consultadas durante o período compreendido entre as 09h00 e as 17h00, na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, com morada no Largo de São Francisco, 39, 8000-142 Faro;

b) Fornecimento:

Serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt.

8 - Prazo para apresentação da proposta e manutenção

a) A proposta deverá ser entregue até às 23h59 do 9º dia, a contar da data do convite, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt.

b) Nos termos do artigo 65º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respectivas, propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

9 - Documentos que constituem a proposta e modo de apresentação

9.1 – Nos termos do disposto no artigo 57º do CCP, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I;

b) Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial "online", com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedades comerciais), devidamente atualizada;

c) Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, documentos que contenham os, atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente, se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato *submetidos à concorrência*, pelo caderno de encargos, designadamente:

i. Lista de preços unitários, de todas as especialidades previstas no mapa de quantidades, com indicação do valor total e referência ao regime de IVA aplicável;

9.2 - Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à sua disposição de contratar.

9.3 - Modo de apresentação da proposta

a) Os documentos que constituem a proposta, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção daqueles que em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato, apresentados no âmbito do n.º 1, devam ser redigidos em língua estrangeira.

b) A submissão da proposta, deve obedecer ao estabelecido na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, diploma que regula a disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.

c) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

d) Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com o recurso a a certificados qualificados de assinatura eletrónica própria da empresa ou dos seus representantes legais.

f) Nos termos do n.º 4 do artigo 68º do diploma mencionado na alínea b), quando o interessado realizar o carregamento de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.

g) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, não carecem de assinatura do concorrente.

h) Nos documentos eletrónicos apresentados em ficheiros compactados, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos que os constituem.

10 - Documentos de habilitação:

10.1 - De acordo com o estipulado no artigo 81º do CCP e o disposto no artigo 3º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II;

b) Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP designadamente:

i. Registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;

ii. Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;

iii. Certidão emitida pelo Ministério das Finanças comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada.

10.2 - Todos os documentos de habilitação, devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

10.3 - Os documentos devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município no endereço www.acingov.pt, no prazo de 3 (três) dias, até às 23h59, após a notificação da adjudicação, contados nos termos do artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

10.4 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, serão concedidos 1 (um) dia, para a supressão dos mesmos, contados nos mesmos termos do número anterior.

11 - Especificações relativas à caução:

11.1 - De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

11.2 - Nos termos do n.º 3, o Município de Faro pode proceder à retenção de 10% do valor em cada um dos pagamentos a efetuar, no entanto, tendo em conta o tipo de serviço e que a presente prestação se extingue com a sua execução, não se vê necessidade de recorrer a qualquer tipo de caução.

12 - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda

1 - Obrigações da ACIN-iCloud Solutions, Lda.

a) Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;

b) Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias uteis, conforme nº 3 do artigo 28º da Lei no 96/2015 de 17 agosto;

c) N.º de utilizadores ilimitado;

d) Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;

e) Disponibilizar o serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, que funcione no mínimo entre as 9h00 e as 19h00, sem quaisquer custos.

13 - Documentos que acompanham o presente convite:

- Minuta de declaração, conforme alínea a), ponto 9.1 do convite – anexo I;
- Minuta de declaração, conforme alínea a), ponto 10.1 do convite – anexo II;
- Caderno de encargos:
  - Cláusulas gerais
  - Mapa de quantidades

ANEXO I – alínea a), ponto 9.1 do convite

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de .... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a) ...
b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto
nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs. 2 e 3 do artigo 57º.
(4) Nos termos do disposto nos nºs. 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II – alínea a), ponto 10.1 do convite

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos nrs. 4 e 5 do artigo 57º